

LEI Nº 1.755/2025

Institui, no âmbito do Município de Ribeirão-PE, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no calendário oficial do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, a "**Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo**", a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º – A Semana terá por objetivo:

I – promover palestras, debates e campanhas educativas sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – incentivar a inclusão social, educacional e no mercado de trabalho das pessoas com autismo;

III – apoiar familiares e responsáveis, divulgando informações sobre direitos e políticas públicas existentes;

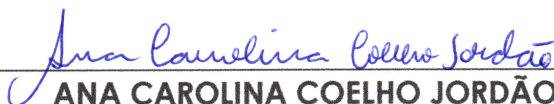
IV – combater o preconceito e estimular a empatia e o respeito.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá, em parceria com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil, organizar atividades como caminhadas, iluminação de prédios públicos, eventos culturais e campanhas nas escolas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão, 30 de outubro de 2025.



ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita